



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

### “PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO** AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 20/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL INSTITUTO ESPERANÇA QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, COM VISTAS AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE PÚBLICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 46.638.714/0001-20, com sede na Rua Sete de Setembro, 701, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Marcelo Vaqueli**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.044.364-1 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 103.921.948-99, residente e domiciliado na Rua Taubaté, nº 215, Bairro Parque das Fontes, Tremembé/SP – CEP: 12.120-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **ORGANIZAÇÃO SOCIAL INSTITUTO ESPERANÇA**, a Entidade de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 10.779.749/0001-32, com endereço na Rua Coronel João Sanches, nº 283, Centro, São Fidélis/RJ - CEP: 28.400-000, instituída como Organização Social Municipal, por meio de Decreto Municipal nº 4.988/2016, representada neste ato por seu Presidente Pedro Cipriano da Silva Júnior, portador da Cédula de Identidade RG nº 03.692.782-0 e inscrito no CPF sob nº 362.210.317-53, residente e domiciliado na Rua Marapendi, nº 376, Bairro Marechal Hermes, CEP 21.557-130 – Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 3.914/2013, Decreto Municipal nº 4.422/2013, Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema único de Saúde – SUS, estabelecidos pelas Leis nº 8.080/90 e 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, **RESOLVEM** celebrar o 1º termo aditivo ao **CONTRATO DE GESTÃO** supra citado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência pelo período de **12 (doze)** meses, de acordo com a Cláusula 4.1 do contrato, de **16/06/2019 à 15/06/2020**, além do reajuste do valor originalmente pactuado, em 4,68% (quatro vírgula sesenta e oito por cento) em decorrência do IPCA para o período e 4,5% (quatro vírgula cinquenta por cento) em razão do dissídio da categoria, conforme disposto nas Cláusulas 10.1 e 11.1, respectivamente, do instrumento contratual firmado entre as partes, totalizando o índice de reajuste de 9,18% (nove vírgula dezoito por cento).

**1.2.** Readequação do plano de trabalho conforme descrito e justificado no Ofício nº 071/2019, de acordo com a Cláusula 13.1 do contrato em questão.

As alterações objeto do presente termo foram aprovadas pela Secretaria de Saúde e Conselho Municipal de Saúde, por unanimidade em ata de reunião extraordinária nº 77/2019, datada de 12/06/2019.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

**“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”**

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

**2.1.** Dá-se a este ADITAMENTO o valor total de R\$ 9.294.580,80 (nove milhões duzentos e noventa e quatro mil quinhentos e oitenta reais e oitenta centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

**3.1.** O presente termo aditivo de contrato será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, na forma de extrato, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da lei 8.666/93 atualizada.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

**4.1.** Ficam ratificadas as demais condições do contrato originalmente firmado que não conflitem com as disposições do presente Termo.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor e forma.


Tremembé, 14 de JUNHO de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
Marcelo Vaqueli  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
Organização Social Instituto Esperança  
Pedro Cipriano Da Silva Júnior

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
Anderson Aparecido de Godoi  
RG 44.616.755-1

  
\_\_\_\_\_  
Vânia Teixeira de Lemos Araújo  
RG 26.203.903-5





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”**  
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. nº  
1.600/18

Folha \_\_\_\_\_

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ.**

**CONTRATADA: ORGANIZAÇÃO SOCIAL INSTITUTO ESPERANÇA.**

**CONTRATO DE GESTÃO Nº 20 - PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

**OBJETO: SELEÇÃO DE ENTIDADE, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO CIVIL NO ÂMBITO MUNICIPAL, PARA APOIO A GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE PÚBLICA.**

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço –residencial ou eletrônico –ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber

Estância Turística de Tremembé, 14 de junho de 2019.

**GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE**

NOME E CARGO: Fabrício Grasnele Galvão Velasco/ Secretário de Saúde

CPF/ RG: 260.100.908-06/ 32.629.949-X

DATA DE NASCIMENTO: 03/03/1978

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua Antônio Nogarotto, nº 137, Res. Ana Cândida, CEP: 12.120-000 – Tremembé/SP

E-MAIL INSTITUCIONAL: [csa@tremembe.sp.gov.br](mailto:csa@tremembe.sp.gov.br)

E-MAIL PESSOAL: [vereadorfabricao@tremembe.sp.gov.br](mailto:vereadorfabricao@tremembe.sp.gov.br)

TELEFONE(S): (12) 98175-8295

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

*Fabrício Galvão Velasco*

*[Handwritten signature]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”**  
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. nº  
1.600/18

Folha \_\_\_\_\_

**ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE**

NOME E CARGO: Marcelo Vaqueli/ Prefeito Municipal

CPF/ RG: 103.921.948-99/ 18.044.364-1 SSP/SP

DATA DE NASCIMENTO: 02/02/1969

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua Taubaté, nº 215, Bairro Parque das Fontes, CEP: 12.120-000 – Tremembé/SP

E-MAIL INSTITUCIONAL: gabinete@tremembe.sp.gov.br

E-MAIL PESSOAL: [marcelo@vaqueli.com.br](mailto:marcelo@vaqueli.com.br)

TELEFONE(S): (12) 3607-1000

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**ORGANIZAÇÃO SOCIAL INSTITUTO ESPERANÇA**

NOME E CARGO: Pedro Cipriano da Silva Júnior/ Presidente

CPF/ RG: 362.210.317-53/ 03.692.782-0

DATA DE NASCIMENTO: 23/01/1956

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua Marapendi, nº 376, Bairro Marechal Hermes, CEP 21.557-130 – Rio de Janeiro/RJ

E-MAIL INSTITUCIONAL: [institutoesperanca@iespe.org.br](mailto:institutoesperanca@iespe.org.br)

E-MAIL PESSOAL: [ciprianopedrojunior@gmail.com](mailto:ciprianopedrojunior@gmail.com)

TELEFONE(S): (21) 99558-9814 / (21) 3350-5892

ASSINATURA: \_\_\_\_\_